



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.244

João Pessoa - Quinta-feira, 26 de Novembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 30.921, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

REVOGA OS DECRETOS DE N.ºS. 30.915, 30.916, 30.917, 30.918, 30.919 e 30.920.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos de n.ºs. 30.915, 30.916, 30.917, 30.918, 30.919 e 30.920, de 24 de novembro de 2009, publicados no Diário Oficial do Estado de 25 de novembro de 2009, que dispunham sobre suplementação orçamentária dos seguintes órgãos: COOPERAR, FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DEFENSORIA PÚBLICA, DER, DETRAN e JUCEP, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Ato Governamental nº 8.909 João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007 e o Decreto nº 29.005, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE nomear JOÃO EVANGELISTA DA CUNHA CASTRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB, respondendo pelas atribuições da Gerência Regional de Areia.

Ato Governamental nº 8.910 João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e acatando decisão do Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Bayeux/PB, na Ação Anulatória nº 075.2009.005.220-2, constante do Processo nº 09.037.521-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Reintegrar ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE, no cargo de Advogado, matrícula nº 80.215-8, Classe E, Nível VII, com lotação na Secretaria de Estado da Administração.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 372/GS/SEAD João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.037.234-4/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, WELSON PINHEIRO ROCHA do cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula 159.538-5, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

PORTARIA Nº 373/GS/SEAD João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.037.235-2/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, TARCIO CABRAL DE MEDEIROS do cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula 157.673-9, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

PORTARIA Nº 374/GS/SEAD João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.037.223-9/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CLAYTON GIL MAIA DE ALMEIDA do cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula 158.523-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 221/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 24/11/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006,

e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
09.031.697-5	FRANCISCO NEVES NETO	096.361-5	TÉC. NÍVEL MÉDIO	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.031.700-9	FRANCISCO NEVES NETO	130.328-7	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.017.003-2	JOSÉ UBIREVAL DELGADO	129.932-8	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.031.308-9	FRANCISCA BATISTA LEITE	143.310-5	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
09.031.039-0	MARILÉDA DE OLIVEIRA PEQUENO	130.729-1	PROFESSOR	SEEC	INDEFERIDO	-----

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

Educação e Cultura

Portaria nº 991 João Pessoa, 24 de 11 de 2009.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315,

RESOLVE designar LUCIANO DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 133.617-7, com lotação fixada nesta na Secretaria de Desenvolvimento Humano, ora à disposição desta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Enéas Carvalho, na cidade de Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 11134

Portaria nº 994 João Pessoa, 25 de 11 de 2009.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 022466-2/09-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUCIA DE FATIMA PINHO DE ALBUQUERQUE, Geógrafo, matrícula nº 81.380-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Argentina Pereira Gomes, nesta Capital, para a Gerência Operacional de Assistência ao Estudante-GOAE, desta Pasta.

UPG: 200 UTB: 130

Portaria nº 995 João Pessoa, 25 de 11 de 2009.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o Processo nº 0021352-4/2009-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ERONILDO RIBEIRO DA SILVA, Professor, matrícula nº 157.555-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Padre Jerônimo Lauwen, em Santa Luzia, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nenzinha Cunha Lima, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13128

EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE
Secretária Executiva

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

PORTARIA Nº 001/2009

A comissão de Análise de Documentos do Edital de Seleção nº. 01/2008-Pontos de Cultura do Estado da Paraíba instituída através da Portaria nº. 744/2009 de 03 de julho de 2009, no uso de suas atribuições, acolhe os argumentos lançados na respectiva peça recursal sobre a decisão publicada no Diário Oficial do dia 24 de outubro de 2009, reconsiderando a decisão que tornou inabilitado o projeto sem a documentação completa exigida pelo referido Edital, de modo que possa retornar ao processo seletivo em andamento, o seguinte projeto:

Nº INSC.	PROJETO
013	Oficina da Cultura
Situação	Acatado, atesto garantido por declaração, conforme Edital
022	Ponto de Cultura Samba, Arte e Cidadania
Situação	Acatado, Atesto garantido por declarações, conforme Edital

João Pessoa, 9 de novembro de 2009.

JOSE SOARES GOMES
Comissão de Análise de Documentos

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
22/10/2009	0014272-7/2009	155/2009	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARCUS VINÍCIUS PEREIRA DE ASSIS, EM ANGOLA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
22/10/2009	0013154-5/2008	156/2009	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, 83 - LOTEAMENTO TELEMACO SANTIAGO, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA - CNPJ 12.680.625/0001-20.
22/10/2009	0013154-5/2008	157/2009	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, 83 - LOTEAMENTO TELEMACO SANTIAGO, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA - CNPJ 12.680.625/0001-20.
22/10/2009	0011459-2/2009	158/2009	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR KAREN LIMA DA SILVA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

22/10/2009	0014274-0/2009	159/2009	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MICHELLE BRUNA PEREIRA DE ASSIS, EM ANGOLA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
22/10/2009	0010827-0/2009	160/2009	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR NOAH BENDIG, NA ALEMANHA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
22/10/2009	0003189-3/2009	161/2009	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ESSA MÃOZINHA VAI LONGE, LOCALIZADO NA RUA SOLEDADE, 140 - CONJUNTO TIBIRI II, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDO POR SOLANGE PEREIRA EDUCAÇÃO - CNPJ 10.015.013/0001-98.
22/10/2009	0003189-3/2009	162/2009	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ESSA MÃOZINHA VAI LONGE, LOCALIZADO NA RUA SOLEDADE, 140 - CONJUNTO TIBIRI II, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDO POR SOLANGE PEREIRA EDUCAÇÃO - CNPJ 10.015.013/0001-98.
29/10/2009	0016226-8/2009	165/2009	RECONHECE O CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO - LICENCIATURA - CCT/CAMPUS I, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, SEDIADO NO CAMPUS I, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB.

Sebastião Guimarães Vieira
Presidente do CEE-PB

Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
22/10/2009	0016084-1/2009	163/2009	DECLARA A ILEGALIDADE DO FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA, OFERECIDO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA, LOCALIZADO NA RUA DINAMÉRICO PALMEIRA S/N, BELO HORIZONTE, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA - CNPJ - 10.369.768/0001-90.
27/08/2009	0011233-1/2009	164/2009	ALTERA A MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, MINISTRADO NA UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA - UNEPI, LOCALIZADA NA RUA HILDEBRANDO TOURINHO, 177 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA - UNEPI - CNPJ 07.134.096/0001-20.
29/10/2009	0015399-0/2009	166/2009	APROVA A ADEQUAÇÃO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA, COM UMA HABILITAÇÃO E QUATRO QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE REDES, DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, LOCALIZADO NA AV. DOM PEDRO I, 389 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ 03.609.783/0002-84.
29/10/2009	0015643-1/2009	167/2009	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR BERNARDO PRETTE SILVEIRA DA MOTA, NO CANADÁ E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
29/10/2009	0010528-7/2008	168/2009	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO COLÉGIO JOAQUIM PADRE NETO, LOCALIZADO NA RUA MARCOS DA SILVA SANTOS, 84 - BODONCOGÓ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR CLISNEIDE FERREIRA DE ARAÚJO - CNPJ 24.287.674/0001-87.
29/10/2009	0015093-0/2008	169/2009	APROVA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE ESCOLINHA BRINCANDO E APRENDENDO PARA EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, LOCALIZADO NA RUA MAURÍCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, 221 - BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR MARIA LETÍCIA INÁCIO DE BRITO - CNPJ Nº 02.052.877/0001-51.
29/10/2009	0015093-0/2008	170/2009	AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, LOCALIZADO NA RUA MAURÍCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, 221 - BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR MARIA LETÍCIA INÁCIO DE BRITO - CNPJ Nº 02.052.877/0001-51.
12/11/2009	0003352-4/2009	171/2009	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO CDF COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 235 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR LTDA. - CNPJ 04.435.690/0001-62.
12/11/2009	0004044-3/2009	172/2009	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA, NA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB, LOCALIZADA NA AV. 1º DE MAIO, 720 - JAGUARIBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB - CNPJ - 02.168.943/0001-53.
12/11/2009	0000029-2/2009	173/2009	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, NO EDUCANDÁRIO CAMINHO DO SABER, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO FAUSTINO, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE NOVA FLORESTA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL LTDA ME - CNPJ - 08.959.989/0001-77.
12/11/2009	0000029-2/2009	174/2009	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO EDUCANDÁRIO CAMINHO DO SABER, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO FAUSTINO, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE NOVA FLORESTA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL LTDA ME - CNPJ - 08.959.989/0001-77.



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

12/11/2009	0012725-8/2008	175/2009	RECONHECE O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MANUTENÇÃO SUPORTE EM INFORMÁTICA, MINISTRADO PELA UNIBRATEC - UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA LTDA, LOCALIZADA NA AV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 115 - MANAÍRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELO IDEZ - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ - 10.330.472/0001-60.
12/11/2009	0012725-8/2008	176/2009	RECONHECE O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - EIXO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, MINISTRADO PELA UNIBRATEC - UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA LTDA, LOCALIZADA NA AV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 115 - MANAÍRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELO IDEZ - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ - 10.330.472/0001-60.
12/11/2009	0018175-4/2009	177/2009	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUCCAS DO AMARAL DE BRITO BONATO, NO QUÊNIA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

Sebastião Guimarães Vieira
Presidente do CEE-PB

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 766/2009/DEGEPOL

Em 24 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Grupo abaixo mencionado,

RESOLVE designar o servidor **Geraldo Ginete da Fonseca**, matrícula nº. 096.457-3, Agente de Investigação, Código GPC-608, para compor o Grupo Tático Especial - GTE da NONA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, sediada em Cajazeiras.

PORTARIA Nº 767/DEGEPOL

Em 24 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Marcos Hugo Chateaubriand Souza de Melo**, matrícula nº. 089.819-8, Motorista Policial, Código GPC-612, para a TERCEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional de Polícia Civil.

PORTARIA Nº 768/DEGEPOL

Em 24 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa,

RESOLVE remover a servidora **Tarcilênia Dias Resende**, matrícula nº. 137.327-7, Agente de Investigação, Código GPC-608, para prestar serviços na DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

PORTARIA Nº 770/2009/DEGEPOL

Em 24 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº 231/2009, da Juíza Eleitoral da 66ª Zona Eleitoral - Piancó / PB, Dra. Luciana Rodrigues Lima,

RESOLVE designar os Delegados de Polícia Civil **Frederico Claudio de Melo Magalhães**, matrícula nº. 135.730-1 e **José de Arimatéia Moraes da Silva**, matrícula nº. 075.215-1, para atuarem no Município de Nova Olinda, em virtude da Eleição Suplementar para os cargos majoritários de prefeito e vice-prefeito do município já citado, no período de 23.11 a 15.12.2009.

PORTARIA Nº 771/2009/DEGEPOL

Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar o Comissário de Polícia da Sexta Regional de Polícia Civil, **MARCOS ANDRÉ DA SILVA LACERDA**, matrícula nº 156.527-3, nomeado conforme Ato Governamental nº 8902, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 25.11.2009, para ter exercício no município de Nova Olinda.

PORTARIA Nº 772/DEGEPOL

Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover os servidores **Luciano Gonçalves de Sousa**, matrícula nº. 159.996-8 e **Francisco Renato Pereira Junior**, 155.340-2, Agentes de Investigação, Código GPC-608, para a SEXTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestarem serviços na Delegacia de Polícia do Município de Nova Olinda.

PORTARIA Nº 773 /DEGEPOL

Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Sinfronilson Sabino de Araújo**, matrícula nº. 137.320-0, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SEXTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Itaporanga**.

PORTARIA Nº 774/2009/DEGEPOL Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Maria Vanderleia Gadi**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.458-7, do plantão na Nona Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada em Cajazeiras.

PORTARIA Nº 775/2009/DEGEPOL Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Maria Vanderleia Gadi**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.458-7, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Prata**.

PORTARIA Nº 776/2009/DEGEPOL Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Roberta Gouveia Neiva de Miranda**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.091-3, do encargo de responder pelo plantão da Nona Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 777/2009/DEGEPOL Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Roberta Gouveia Neiva de Miranda**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.091-3, para responder pelo plantão da Sexta Delegacia Distrital – Santa Rita.

PORTARIA Nº 778/2009/DEGEPOL Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Juvanira Holanda Linhares**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 133.217-1, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia Especializada da Mulher da Capital.

PORTARIA Nº 779/2009/DEGEPOL Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Juvanira Holanda Linhares**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 133.217-1, para responder pelo plantão da Nona Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 780/2009/DEGEPOL Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Iumara Bezerra Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.643-6, de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital.

PORTARIA Nº 781/2009/DEGEPOL Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Iumara Bezerra Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.643-6, para responder pelo expediente da Delegacia Especializada da Mulher da Capital.


CAN ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA Nº 079/09/IMEQ-PB/DS João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E

QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e conforme Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25/08/009,

Considerando que o gestor é o representante da administração para acompanhar, proativa e preventivamente, a execução do contrato, observando o cumprimento, pelo(a) contratado(a) das regras previstas no instrumento contratual, de forma a buscar os resultados esperados nos ajustes firmados pelo Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba;

Considerando que cabe ao fiscal do contrato controlar a execução contratual; Considerando o disposto no art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, e Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 30.608/09 de 28/07/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Virgulino de Medeiros Neto**, matrícula nº 733-3, para desempenhar as atividades de Gestor dos Contratos, cabendo-lhe especificamente:

I – Tomar conhecimento dos termos de contrato e/ou edital/convite ou, ainda, instrumentos equivalentes (tais como: nota de empenho, ordem de execução de serviço ou autorização de compra) e implementar arquivo com cópia dos citados instrumentos, observando, principalmente, à (ao):

- especificação do objeto;
- prazo de entrega do material/execução dos serviços;
- providenciar junto à entidade contratada, se for o caso, a prestação da

garantia contratual respectiva, conforme previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

II – Juntar aos autos do processo toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

III – Receber a fatura de cobrança, conferindo:

- a) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- b) se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido;
- c) se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
- d) se a Nota Fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a

mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.), conforme determina o contrato e legislação pertinente;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento.

IV – Oficiar a autoridade competente para aplicar eventuais sanções administrativas à entidade contratada em face da inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com as informações prestadas pelo responsável ao fiscal do contrato, garantida a prévia defesa nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

V – Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantida a ampla defesa e o contraditório à(o) contratada(o); nesse caso, o gestor encaminhará proposta de rescisão contratual, devidamente protocolada, contendo às notificações à empresa, suas respostas e justificativas e relatório sobre o ocorrido, que caracterizem o inadimplemento por parte do (a) contratado(a);

VI – Elaborar até o quinto dia útil do mês subsequente relatório de acompanhamento dos contratos relativos ao mês anterior;

VII – Comunicar à autoridade superior o término da vigência do(s) contrato(s), com a antecedência necessária à realização do processo licitatório ou aos procedimentos de prorrogação do(s) mesmo(s);

VIII – Encaminhar ao Diretor Superintendente, o referido relatório, citado no inciso anterior, bem como as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, com antecedência suficiente para a adoção de medidas pertinentes.

Art. 2º – Designar **Socorro de Fátima Ferreira Cavalcanti**, matrícula nº 0822-3, para desempenhar as atividades de Fiscal dos Contratos em referência, cabendo-lhe especificamente:

I – Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelo(a) contratado(a), tomando as providências necessárias à regularização imediata das faltas ou defeitos observados;

II – Verificar se o(a) contratado(a) está efetuando o recolhimento dos encargos trabalhistas respectivos;

III – Atestar a Nota Fiscal de execução de serviços ou documento equivalente emitido pela entidade contratada, a fim de que lhe seja efetuado o pagamento. O atesto é a declaração de que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual. O fiscal deve observar o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

IV – Informar por escrito, semanalmente, ao responsável pela gestão do contrato a situação do objeto contratual, ocorrências de irregularidades ou situações que se mostrem desconformes com o contrato ou lei, na execução contratual, e, comunicar, se for o caso, necessidade de prorrogação ou de rescisão do mesmo;

V – Apresentar justificativa técnica para a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada, instruindo os autos do processo administrativo correlato com a documentação respectiva;

VI – Registrar em prontuário individualizado todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

VII – Fiscalizar a manutenção, pelo(a) contratado(a), das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, anotando a ocorrência em tempo próprio, dando ciência formal ao contratado do fato ocorrido. Neste caso, a ocorrência deverá fazer parte dos autos do processo administrativo pertinente ao contrato;

IX – No caso de dúvidas, procurar auxílio técnico.

Art. 3º – Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos se reunirão, mensalmente, para a troca de informações acerca do andamento dos contratos, lavrando-se a ata de registro respectiva que deverá ser juntada aos autos dos processos administrativos correlatos.

Art. 4º – O Gestor e o Fiscal do Contrato, por força de atribuições formalmente estabelecidas, têm deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Superintendente do IMEQ-PB.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no DOE/PB edição de 25/11/2009. Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 080/09/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo IMEQ/PB nº 1228/2009,

RESOLVE conceder a **RILDA VIEIRA DE MELO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 0753-0, Coordenadora Adjunta/Ouvidora desta Autarquia, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2008/2009, a serem gozadas de 04/01 a 02/02/2010.

Publique-se.


SÉRGIO DE TASSO VIEIRA
Diretor Superintendente

Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00119/2009/RJP

14 de Setembro de 2009

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0940732009-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/09/2009.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00119/2009/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.111.937-9	VL ENGENHARIA LTDA	AV ALVARO DE CARVALHO, 00400 - 58042010, Nº - TAMBAUZINHO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00120/2009/RJP

14 de Setembro de 2009

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0896362009-3, 0943242009-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00120/2009/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.146.371-1	JVK CONSTRUCOES LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 96 - LOT PARQUE VERDE	CABELO/DELO/PB	NORMAL
16.101.022-9	CENTAURO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	AV DOM PEDRO I, Nº 1.050 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00121/2009/RJP

15 de Setembro de 2009

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS,

aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1049702008-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/09/2009.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00121/2009/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.142.755-3	POSTO DE COMBUSTIVEIS MODELO LTDA	CJ DISTRITO INDUSTRIAL, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00122/2009/RJP

15 de Setembro de 2009

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0946002009-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/09/2009.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00122/2009/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.114.967-7	TCC TECNOLOGIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	R JOAO DAMASCENO DE OLIVEIRA MENDES, Nº 00088 - ANATOLIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00123/2009/RJP

15 de Setembro de 2009

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0887022009-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00123/2009/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.098.137-9	DJALICE CORREIA DE ALBUQUERQUE LIMA	PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 530 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00124/2009/RJP

15 de Setembro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0901342009-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00124/2009/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.159.594-4	BIT SOLUCOES LTDA	DESPORTISTA AURELIO ROCHA, Nº 616 - PEDRO GONDIM	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00128/2009/RJP

29 de Setembro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0483572009-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/09/2009.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00128/2009/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.158.389-0	PERFIL IMOVEIS LTDA	R PROFESSORA MARIA SALES, Nº 127 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1512ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 01 de NOVEMBRO de 2009.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0864732009-3

Recurso AGR/CRF- nº 303/2008

Agravante: GILBERTO BICILETAS COM. REP. LTDA.

Autuado: Gilberto Bicicletas Com. Rep. LTDA.

Agravada: Recebedoria de Rendas de Campina Grande

Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande

Autuante: Orlando Jorge Pereira de Araújo

Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

2. Processo nº 0864752009-2

Recurso AGR /CRF-302/2009

Agravante: GILBERTO BICILETAS COM. REP. LTDA.

Agravada: Recebedoria de Rendas de Campina Grande

Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande

Autuante: Orlando Jorge Pereira de Araújo

Relator: Cons. José Gomes de Lima

3. Processo nº 1010632007-6

Recurso HIE /CRF-110/2009

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Recorrida: GRANITOS LORENTE LTDA.

Representante: Manuel Jesus Lorente Martinez

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: Humberto Xavier de França

Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo

4. Processo nº 0478212006-0

Recurso EBG /CRF- nº 069/2009

Embargante: SINHA JILÓ DOCES FINOS LTDA.

Embargante: Conselho de Recursos Fiscais

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: José Inácio de Oliveira

Relator: Cons. José Gomes de Lima Netto

5. Processo nº 0308532008-3

Recurso VOL /CRF- nº 034/2009

Recorrente: RÁDIO JORNAL DE JOÃO PESSOA LTDA.

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Representante: Gláucio Manoel de Lima Barbosa

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: José Lanhas Schmid

Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

6. Processo nº 0012042008-2

Recurso HIE /CRF-123/2009

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Recorrida: POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Preparadora: Coletoria Estadual de Belém

Autuante: Antonio Andrade Lima

Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

7. Processo nº 0354322005-5

Recurso EBG /CRF- nº 102/2007

Embargante: BUNGE ALIMENTOS LTDA.

Embargante: Conselho de Recursos Fiscais

Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo

Autuantes: Fernando A. C. Viegas e Horacio Gomes Frade

Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

Conselho de Recursos Fiscais, em 25 de novembro de 2009.


ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

Acórdão nº 186/2009

Recurso VOL/CRF N.º 252/2008

Recorrente : LEFEL DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA - PB

Autuante : ARLEIDE MARIA DA SILVA BARBOSA

Relatora do

Voto Divergente : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. PERCENTUAL DE MULTA EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A MATÉRIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

O não cumprimento de normas advindas do Termo de Acordo acarreta a falta de recolhimento do ICMS. O percentual de multa aplicado deve ser concernente ao fato infringível imputado.

Acórdão nº 296/2009

Recurso REV/CRF-293/2008

Recorrente: CROSSWAY EXPORT LTDA.

Autuado: EDINALDO MOTA DA SILVA

Representante: FÁBIO ANTÉRIO FERNANDES

Recorrido: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes: RENATO NEIVA MONTENEGRO E ANDRÉ ARRUDA RAMALHO
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO DE REVISÃO. VALIDADE DA INTIMAÇÃO REALIZADA PELA REPARTIÇÃO FISCAL. PRELIMINAR ACOLHIDA. DESCABIMENTO DE DIVERGÊNCIAS. DESPROVIMENTO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

A intimação às partes das decisões do Conselho de Recursos Fiscais serão realizadas pela repartição preparadora, conforme disposição expressa na legislação do ICMS, ficando descartada qualquer outra forma de intimação, ressalvados os casos para os quais exista regulamentação específica. Acolhida a preliminar de tempestividade suscitada pela recorrente.

As decisões trazidas à análise pela recorrente não apresentam divergência de critérios de julgamento em relação à decisão recorrida, razão por que não podem ser aplicadas ao caso. Mantido o crédito tributário decorrente da decisão proferida pelo Acórdão nº 078/2008.

Acórdão nº 297/2009
Recurso VOL/CRF-200/2008

RECORRENTE : SOUZA CRUZ S/A.
RECORRIDA : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
INTERESSADO : GEORGE A. RIBEIRO DE OLIVEIRA (SACHA CALMON E MIZABEL DERZI CONSULTORES E ADVOGADOS)
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE : CARLOS GUERRA GABÍNIO
RELATOR : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUSÊNCIA DE DÉBITO FISCAL. ATACADISTA DE DERIVADOS DO TABACO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO IMPOSTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E ACRÉSCIMOS LEGAIS INCIDENTES NA VENDA DE CARTÕES INDUTIVOS – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. REFORMADA A DECISÃO PRELIMINAR.

Não pode ser imputada a responsabilidade pelo pagamento do imposto e acréscimos legais incidentes sobre prestações onerosas de serviço de comunicação à empresa que atuou apenas como intermediária na venda de cartões indutivos, por ausência de previsão legal para tanto.

Acórdão nº 298/2009
Recurso HIE/CRF-097/2009

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida : ALMIR FERNANDES NETO.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO E ALAIN ANDRADE CARVALHO
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DOCUMENTO INIDÔNICO. PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. INFRAÇÃO DESCARACTERIZADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Nota fiscal que acoberta trânsito de mercadorias no território paraibano deve guardar observância às disposições regulamentares, quanto ao prazo de validade. Contudo, em razão da particularidade da operação e da espécie do produto, restou desconfigurada a inidoneidade do documento fiscal.

Acórdão nº 299/2009
Recurso VOL/CRF-101/2009

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFÔNOS
RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
INTERESSADO : PABLO DAYAN TARGINO BRAGA
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTES : ROBSON BEZERRA DUARTE E JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
RELATORA : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL. RESPONSABILIDADE DA AUTUADA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Comprovado que os produtos apreendidos se encontravam sem documentação fiscal, impõe-se a exigência do imposto devido.

Acórdão nº 300/2009
Recurso VOL/CRF-102/2009

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFÔNOS
RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
INTERESSADO : PABLO DAYAN TARGINO BRAGA
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTES : ROBSON BEZERRA DUARTE E JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
RELATORA : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MERCADORIA SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE DA AUTUADA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Comprovado que os produtos apreendidos se encontravam sem documentação fiscal, impõe-se a exigência do imposto devido.

Acórdão nº 301/2009
Recurso AGR/CRF-288/2009

Agravante: PLASTFORRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Responsável: LUIZ JOSÉ DE AZEVEDO TORRES
Agravado: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuante: SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA
Relator: SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO. MANTIDO DESPACHO DA REPARTIÇÃO PREPARADORA QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA PEÇA RECLAMATÓRIA.

O Recurso de Agravo constitui-se no remédio jurídico com vistas à reparação de contagem de prazo de defesa, seja ela reclamação, ou recurso, quando da entrega na repartição fiscal preparadora, com o objetivo jurídico de tutela do direito da autuada. Em face da ausência de razões para justificar a apresentação de reclamação fora do prazo processual regulamentar, restou comprovada a intempestividade da peça reclamatória.

Acórdão nº 302/2009
Recurso AGR/CRF-301/2009

Agravante : CAULIM SERIDÓ INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
Autuada : TRANSPORTADORA MAANHAIM LTDA.
Representante : GERALDO ALVES DE FARIAS
Agravada : CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS
Autuantes : EDUARDO JORGE L. VELLOSO BORGES e DANIEL AMADO MACHADO
Relator : JOSÉ GOMES DE LIMA NETO

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO

Comprovada a intempestividade da reclamação apresentada fora do prazo regulamentar, em virtude da falta de comprovação das alegações apresentadas pela agravante, que se revelaram insuficientes para demonstrar erro na contagem do prazo processual ou ocorrência de eventuais injustiças praticadas pela repartição fiscal.



ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1699

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1400/09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA, Defensor Público da 3ª Entrância**, matrícula nº 80.548-3, lotado na Defensoria Pública - PB, conforme o disposto no Artigo 8º, incisos I, II, e III, alínea “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.
 João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

PUBLICADA EM 21/11/09
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/196-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s)

seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
3195-09	NAPOLEÃO RAMOS DE BRITO	59.006-1	SEC. EST. DA RECEITA
34-09	WILLIAMS ANDRADE ROLIM	61.556-1	SEC. EST. SEG. E DEFESA SOCIAL
3822-09	JUCI TRAJANO DA SILVA	611.776-7	IASS
4113-09	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	503.793-0	POLICIA MILITAR DO ESTADO - PB
52-09	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	70.059-2	SEC. EST. SEG. E DEFESA SOCIAL
2771-09	EDMUNDO ALVES	503.197-4	POLICIA MILITAR DO ESTADO - PB
5811-08	CARLOS ALBERTO DA SILVA	98.602-0	SEC. EST. SEG. E DEFESA SOCIAL
4015-09	ERIVAN OLIMPIO FLOR	512.360-7	POLICIA MILITAR DO ESTADO - PB
5634-09	ADEMIR JOSE DA SILVA	510.117-4	POLICIA MILITAR DO ESTADO - PB
7053-08	NEIDE MARIA LEANDRO	150.540-8	SEC. EST. DA SAUDE
3091-09	ELIZABETH MIRANDA DE OLIVEIRA TROCOLI	59.982-4	DEFENSORIA PUBLICA
2613-09	JUDITH CRISTINA DE MEDEIROS ROCHA	81.786-4	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
4086-09	MARCUS VINICIUS ANDRADE DE SÁ	120.671-1	UEPB
4994-09	MARIA IVANICE MATIAS SANTOS	72.073-9	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
4347-09	ANTONIO ISMAEL DOS SANTOS	69.684-6	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 19 de novembro de 2009

Resenha/PBprev/GP/nº 199-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
4962-09	MARIA AVELINO PEREIRA	REV. DE APOSENTADORIA
5657-08	JOSEFA FERREIRA DAS DORES	REV. DE APOSENTADORIA
621-09	JUDITH INÁCIO DE SOUSA	REV. DE APOSENTADORIA
7060-08	ANA IZABEL BEZERRA ALBUQUERQUE	REV. DE APOSENTADORIA
7103-08	ESMERALDA NOGUEIRA DANTAS	REV. DE APOSENTADORIA
6759-09	RITA CECILIANO RODRIGUES DE SOUSA	REV. DE APOSENTADORIA
9047-09	HONORATA CHAVES FAUSTINO	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 23 de novembro de 2009

Resenha/PBprev/GP/nº 200-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 2659-09	LUIZ CARLOS DE SOUZA TEIXEIRA	1.578-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02 2574-09	JOÃO FERREIRA DA LUZ	43.067-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

Resenha/PBprev/GP/201-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
4917-09	RONALDO RAMALHO ROSAS	61.251-1	SEC. EST. SEG. E DEFESA SOCIAL
3707-09	MARIA RUBIA WANDERLEY DANTAS	88.362-0	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
431-09	JOSE DAMIÃO MARÇAL DA SILVA	96.444-1	SEC. EST. SEG. E DEFESA SOCIAL
3599-09	MARIA DE FATIMA FEITOSA RODRIGUES	87.910-0	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
3734-09	MARIA DE FATIMA ROLIM ARARUNA	85.045-4	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
3302-09	MARIA NALVA FILHA	84.972-3	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2547-09	DINEIDE FERREIRA DE CARVALHO	85.673-8	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
3016-09	LUCIA MARIA ROQUE DA SILVA NOBREGA	114.821-4	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2640-09	TERCIA RODRIGUES DE MATOS	85.149-3	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
3508-09	HERONETE MONTESELVA DE OLIVEIRA CABRAL	142.025-9	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
3578-09	LUZINETE MEIRA BARBOSA	81.694-9	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
3166-09	MARIA DALVA FELIX	83.932-9	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
3050-09	MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO	84.917-1	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
3371-09	MONICA MARIA DA SILVA	83.697-4	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
3213-09	EUREDICE HONORATO DA SILVA	84.414-4	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 23 de novembro de 2009

Resenha/PBprev/GP/nº 202-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
7408-09	MARIA MENDES TORRES	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 25 de Novembro de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV


Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 54/ 2009

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/265/2009	DIAS PAIVA CONSTRUTORA LTDA	Tributário. Sócio. Responsabilidade. Fatos geradores.	INDEFERIMENTO
PGE/266/2009	Z SHOPP EQUIPADORA	Tributário. Sócio. Responsabilidade. Fatos geradores.	INDEFERIMENTO
PGE/267/2009	BRATEST S/A	Tributário. Solicitação de fotocópia de processo administrativo tributário. Parecer pelo deferimento do requerimento.	DEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 25 de novembro de 2009.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado